

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento
Processo nº: 0022/2.024
Inexigibilidade por Credenciamento nº: 0003/2.024
Data da Abertura: 14/06/2.024 – 07:00:00

Edital de credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos culturais promovidos pelo município de Verdelândia-MG.

O **MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **INEXIGIBILIDADE**, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando o Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos culturais promovidos pelo município de Verdelândia-MG, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos culturais promovidos pelo município de Verdelândia-MG.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço: www.verdelandia.mg.gov.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, no horário de 07:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
- 2.2. As empresas e/ou representantes que interessarem em participar deste processo e que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.verdelandia.mg.gov.br e as publicações no DOU, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Pessoa Jurídica:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

- V** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII** - Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- VIII** - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- IX** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- X** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI** - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- XII** - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

Pessoa Física:

- I** – Cópia da Cédula de Identidade;
- II** - Cópia de inscrição no CPF;
- III** - Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- IV** - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do modelo que compõe o Anexo V deste edital;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º. deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição na habilitação, por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

- 3.1. Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 3.2. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.
- 3.3. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 3.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- 3.5. Caso não utilizada a faculdade de qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 3.6. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado e entregar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos documentos elencados.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES

- 4.1. Cada proponente deverá apresentar ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VI, integrante deste Edital.
 - 4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas/pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração.
- 5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme disposições de referência contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, a partir de **07/06;/2.024, a partir das 07:00:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, situado Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia-MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:
- 6.2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Credenciamento

Processo nº: 0022/2.024

Inexigibilidade por Credenciamento: 0003/2.024

Data da Abertura: 07/06/2.024 – 07:00:00

- 6.2.1. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

- 6.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.4.1, alínea “a”.
- 6.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Considerar-se-á habilitada a empresa/pessoa física que apresentar corretamente e em tempo hábil toda a documentação exigida.
- 7.2. Em caso de inabilitação, essa será redigida em ata de reunião do Agente de Contratação e Equipe e Apoio e posteriormente comunicada a empresa/pessoa física interessada.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais;

- 7.2.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- 7.3. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Equipe, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado Termo de Credenciamento, que observará a vigência do Credenciamento, a contar da data de sua assinatura.
 - 8.1.1. Após a homologação do Credenciamento, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal (is), será (ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do envio do Termo, para comparecimento e

assinatura, podendo ainda esse ser assinado eletronicamente, conforme orientações do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o interessado, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento de credenciamento.

8.3. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

8.5. O Município poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços que integram o objeto do Processo de Credenciamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a CREDENCIADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo superveniência comprovada por motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Verdelândia-MG, serão aplicadas as

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar retirar a ordem de fornecimento, ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Verdelândia-MG;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Verdelândia-MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no **Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência**, deste Edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1305

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1129

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1125

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1308

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1118

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1121

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto nos artigos nº 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto nos artigos nº 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A impugnação será dirigida ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, situado à Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia-MG, dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

12.5. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio terá o prazo de até **03** (três) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

12.6. Conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, as interessadas que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão do Agente de Licitação e Equipe de Apoio, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

12.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03** (três) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em **03** (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

12.9. Os recursos serão opostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

12.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

12.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, situado Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, no horário de 07:00:00 às 16:00:00 horas, onde será emitido comprovante de recebimento.

12.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

12.14. A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pelo Agente e Contratação e Equipe de Apoio, facultando-se aos interessados formular consultas até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data de abertura dos envelopes para o credenciamento.

13.1.1. As consultas deverão ser feitas ao Agente e Contratação e Equipe de Apoio através da Internet pelo e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com ou através do telefone: (38) 3625-8113.

13.1.2. A resposta será fornecida em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.

13.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico <http://www.verdelandia.mg.gov.br/> e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual/Termo de Credenciamento.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Verdelândia-MG, 05 de junho de 2023.

Edilson Silva Dutra
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Verdelândia/MG.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Verdelândia, com seu rico patrimônio cultural, enfrenta o desafio de proporcionar uma oferta regular de atividades culturais que não só celebrem sua diversidade, mas também fomentem a coesão comunitária e o desenvolvimento econômico. Reconhecendo a existência de talentos artísticos, local e regional significativo que frequentemente permanece sem as devidas plataformas para reconhecimento e crescimento, a administração municipal vê uma oportunidade crucial de apoiar esses artistas através do estabelecimento de um sistema de credenciamento. Este sistema não apenas oferecerá aos artistas locais visibilidade e profissionalização, mas também garantirá que o talento da região seja uma força motriz na promoção do turismo e na revitalização econômica.

Investir em uma agenda cultural vibrante e diversificada serve diretamente ao interesse público, oferecendo acesso a eventos de alta qualidade que são culturalmente enriquecedores e economicamente benéficos. A estratégia de realizar eventos em várias localidades, incluindo áreas urbanas e rurais, visa a uma distribuição equitativa das atividades culturais, assegurando que todos os cidadãos de Verdelândia possam desfrutar e participar dessas experiências.

A opção pelo modelo de credenciamento foi motivada pela necessidade de adaptabilidade e sustentabilidade, permitindo que a administração responda eficientemente às dinâmicas culturais em evolução e às oportunidades emergentes. Este modelo promove uma utilização eficaz dos recursos municipais, maximizando os benefícios culturais e econômicos dos investimentos realizados. A abordagem está alinhada com as políticas culturais do município e segue rigorosamente as normativas legais aplicáveis, garantindo transparência e equidade em todas as práticas de contratação.

Esta iniciativa não só reafirma o compromisso da cidade com a cultura, mas também serve como um catalisador para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, enriquecendo a vida de cada cidadão e fortalecendo a identidade cultural de Verdelândia.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O sistema de credenciamento permite a contratação flexível de artistas locais e regionais conforme a necessidade dos eventos, incluindo a responsabilidade pelo som, transporte, hospedagem, alimentação e todos os equipamentos e acessórios necessários à apresentação, sem ônus adicional à administração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os artistas devem ser capazes de realizar apresentações musicais ao vivo de aproximadamente 2 horas, como especificado nas categorias do ETP, e devem fornecer todo o equipamento necessário para suas apresentações.

V – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. As quantidades e os valores estimados para as apresentações são baseados na programação anual de eventos e no levantamento de mercado realizado, como detalhado no ETP:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	19382	CANTOR SOLO OU BANDA LOCAL OU REGIONAL COM ATE 03 MEMBROS PARA APRESENTACAO . DE APROX. 02 HORAS NA ZONA URBANA	R\$ 900,00	60	SERV	R\$. 54.000,00
2	19383	CANTOR SOLO OU BANDA LOCAL OU REGIONAL COM ATE 03 MEMBROS PARA APRESENTACAO. DE APROX. 02 HORAS NA ZONA RURAL	R\$ 1.000,00	60	SERV	R\$. 60.000,00
3	19384	DJ, BANDA LOCAL OU REGIONAL COM ATE 05 INTEGRANTES PARA APRESENTACAO ATE 02 HORA.	R\$ 1.600,00	20	SERV	R\$. 32.000,00
4	19385	CANTOR OU BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL APRESENTACAO DE APROX. 2 HORAS.	R\$ 7.000,00	5	SERV	R\$. 35.000,00

VI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores serão selecionados através de um processo de credenciamento, onde serão avaliados os documentos previstos no Instrumento Convocatório para fins de habilitação, além da proposta com a relação dos serviços a serem prestados.

VII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do cumprimento dos contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, Adm., RH e Patrimônio, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e a designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

VIII – PAGAMENTO

8.1. Condições Gerais de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2. Recebimento da Nota Fiscal ou Fatura: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Regularidade Fiscal: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Erros e Irregularidades: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Data de Pagamento: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Verificação de Habilitação: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Notificação de Irregularidades: Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Suspensões e Impeditivos: Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Medidas em Caso de Inadimplência: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Execução Efetiva e Pagamentos: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11. Rescisão por Inadimplência: O contrato em execução com a contratada inadimplente será rescindido, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Retenção Tributária: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IX – SANÇÕES PARA INADIMPLÊNCIA

9.1. Sanções e penalidades serão aplicadas conforme legislação vigente em caso de inadimplência ou não cumprimento dos termos contratuais pelos artistas credenciados, incluindo multas, suspensão de pagamento e descredenciamento.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas do processo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1305

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1129

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1125

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1308

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1118

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1121
Verdelândia/MG, 00 de maio de 2024.

Jocáçulo Alves da Silva
Secretário Municipal de Adm., RH e Patrimônio

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer as diretrizes para o credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos culturais promovidos pelo município de Verdelândia.

II – ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Compras Públicas, Adm., RH e Patrimônio.

2.2. Responsável: Jocáculo Alves da Silva

3 – JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoas física ou jurídica é necessária para fomentar as atividades culturais da cidade, proporcionando lazer e entretenimento aos munícipes e visitantes através da realização de shows musicais por bandas, duplas e artistas solo, Secretaria Municipal de Compras Públicas, Adm., RH e Patrimônio.

3.2. A contratação dos serviços ora pretendidos tem como fundamento as disposições contidas no Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando ser mais viável e vantajoso para a administração, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas por meio de credenciamento.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cantor Solo ou banda local ou regional com até 03 membros para apresentação de aprox. 02 horas na zona urbana.	Serviço	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
2	Cantor Solo ou banda local ou regional com até 03 membros para apresentação de aprox. 02 horas na zona rural.	Serviço	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
3	DJ, banda local ou regional com até 05 integrantes para apresentação até 02 horas.	Serviço	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00

4	Cantor ou Banda Musical de renome regional. Apresentação de aprox. 2 horas.	Serviço	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL:				R\$ 181.000,00	

4.1. O credenciado será responsável pelo som, transporte, hospedagem e alimentação de seus artistas e equipe, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários a apresentação, sem nenhum ônus adicional à Administração.

4.2. As apresentações serão distribuídas equitativamente entre os credenciados de cada categoria conforme a demanda do município.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores locais e regionais, conforme relação abaixo discriminada:

JHONATAN SOARES MACHADO – CNPJ Nº 28.569.989/0001-78

PAULO RICARDO RIBEIRO SILVA – CNPJ Nº 32.555.925/0001-95

DANILO SOUZA CARVALHO – CNPJ Nº 20.089.765/0001-57

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo a ser adquirido foi definido com base na programação anual de eventos culturais que serão promovidos pelo município, considerando também a participação popular e o interesse público em atividades culturais anteriores.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação, baseado no levantamento de mercado e na frequência de eventos planejados, é de R\$. 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

7.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média ponderada dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

8.1. Os serviços de apresentações musicais são considerados bens comuns, devido à sua ampla disponibilidade e à natureza padronizável das especificações técnicas e dos termos de execução.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta para a contratação de artistas inclui o uso de um sistema de credenciamento que permite flexibilidade na escolha de artistas e bandas conforme a necessidade e o tipo de evento, considerando também as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica necessária para os equipamentos de som e palco.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A natureza intermitente dos serviços de apresentações musicais e a diversidade dos eventos ao longo do ano justificam a adoção de um sistema de credenciamento, permitindo flexibilidade na escolha de artistas e bandas conforme a necessidade e o tipo de evento.

XI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se que a implementação deste projeto traga um aumento significativo na oferta cultural, a promoção do talento local, um aumento no turismo, e a oferta de lazer de qualidade, tudo isso contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá treinamentos específicos para a equipe responsável pela gestão e fiscalização dos contratos, garantindo que todos os aspectos técnicos e administrativos sejam adequadamente gerenciados.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não são esperados impactos ambientais significativos, dado que os serviços envolvem principalmente atividades de performance ao vivo sem necessidade de infraestruturas permanentes que afetem o meio ambiente. Todas as atividades serão realizadas respeitando as normas ambientais vigentes, com o cuidado de minimizar qualquer impacto durante os eventos.

XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que sejam essenciais para a viabilidade desta contratação. Cada evento pode ser realizado de forma independente com diferentes prestadores de serviços.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações do município para o ano de 2024, refletindo as políticas públicas de fomento à cultura e ao turismo local.

XVI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. A realização destas contratações visa aumentar a oferta cultural, promover o talento local, fomentar o turismo, e oferecer lazer de qualidade à população, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social e econômico da região.

XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Considerando as informações obtidas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a análise de mercado e as necessidades da população de Verdelândia, declaro que a contratação de artistas locais e regionais para apresentações em eventos do município é viável e estrategicamente benéfica para atender aos interesses culturais e turísticos do município.

XVIII – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA EXECUÇÃO

18.1. A execução dos serviços será planejada em conformidade com o calendário de eventos culturais e festividades do município, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de forma organizada e que haja uma distribuição equitativa das oportunidades entre os credenciados.

18.2. O processo de credenciamento permitirá que a Secretário Municipal de Adm., RH e Patrimônio, mantenha um cadastro atualizado de artistas e bandas, facilitando a gestão e a convocação dos prestadores de serviço conforme a necessidade.

XIX – TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1. Todos os processos relacionados à contratação serão conduzidos com total transparência, sendo as informações pertinentes disponibilizadas no site oficial do município e nos canais de comunicação locais. O edital de credenciamento será amplamente divulgado para garantir a máxima participação possível dos interessados.

XX – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução deste projeto serão cobertas por dotações orçamentárias específicas abaixo relacionadas:

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1305

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1129

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1125

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1308

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1118

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1121

CONCLUSÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade de se realizar o credenciamento de artistas para eventos culturais em Verdelândia. Espera-se que essas ações promovam significativamente a cultura local, ofereçam entretenimento de qualidade para a população e visitantes, e impulsionem o desenvolvimento socioeconômico da região. A Secretário Municipal de Compras Públicas, Adm., RH e Patrimônio se compromete a garantir a eficácia e a eficiência na gestão e execução dos eventos propostos.

Jocácullo Alves da Silva
Secretário Municipal de Compras Públicas, Adm., RH e Patrimônio

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0000
PROCESSO Nº 0022/2.024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 0003/2.024

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Município de Verdelândia-MG e a Empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE VERDELÂNDIA/MG, com sede à Avenida Renato Azeredo, nº, CNPJ nº 92, doravante denominado simplesmente e **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Centro, Verdelândia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jarbas Soares Rocha, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada em....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o **Processo. nº. 000/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 000/2024**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1- O objeto do presente termo é o Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos culturais promovidos pelo município de Verdelândia, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste termo e em seus anexos, preferencialmente o Termo de Referência dos seguintes serviços, como segue:

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XXXX	XXXX	XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
Valor total R\$ XXXX				

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A CREDENCIADA prestará os serviços da seguinte forma:

2.2.1- Fica entendido que qualquer serviço prestado pela CREDENCIADA, sem a autorização da Administração Municipal, será de responsabilidade do CREDENCIADA, inexistindo qualquer ônus para a Prefeitura de Verdelândia/MG.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DE APRESENTAÇÕES

3.1- As apresentações serão distribuídas equitativamente entre os credenciados de cada categoria conforme a demanda do município;

4- CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA

4.1- As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1305

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1129

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 1125

100120.692.0035.2118 MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1308

070713.392.0026.2076 MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1118

070713.392.0026.2077 MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 1121

5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O Termo terá vigência a partir da **data da sua assinatura até o fim da vigência do Credenciamento.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE

6.1- Comunicar às empresas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma;

6.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as empresas credenciadas executarem fora das especificações do Edital;

6.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;

6.4- Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado;

6.5- Responsabilizar-se pela lavratura do termo de credenciamento;

6.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

6.7- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

6- CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Serão obrigações da Credenciada/Contratada, durante todo o prazo de vigência deste termo:

7.1- Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no presente termo;

7.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

7.3 - Manter- se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

7.5- Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.6- Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

7.7- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.8- Não subcontratar o objeto deste Termo, no seu todo sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante anuência prévia e expressa do Município.

7- CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **DO PREÇO:** A **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA/CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço prestado.

7.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, será paga, em parcelas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco_____, Agência_____, Conta.

8.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

8.3 - DO REAJUSTE:

8.3.1 - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis durante o exercício de 2.024, salvo no caso de alteração do valor, desde que comprovados;

8.3.2 - Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo.

8.4 - Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento.

8.5- Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com a Ordem de pagamento.

8.6- Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento.

8- CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

9.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3- As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Verdelândia/MG, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4- Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Verdelândia/MG;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Verdelândia/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6- Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias.

9.7- Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Administração Municipal, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8- O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas neste termo.

9.9- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.10- Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9- CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - O presente termo está vinculado ao Edital de Credenciamento n.º 003/2024 e o Termo de Referência, constante do processo n.º 00/2024, assim como as determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, mesmo nos omissos.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2 - A rescisão poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em legislação de regência;

11.2.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá a **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do resultado das empresas credenciadas em site oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

13.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento, os termos do Edital do **Credenciamento n.º 003/2024**, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.2- A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

14.3- As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Verdelândia/MG, _____ de 2024.

Município de Verdelândia

Jarbas Soares Rocha

Credenciante

Credenciada

Testemunhas:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e legislação correlata, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA/RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade: Credenciamento
Processo nº: 0022/2024
Inexigibilidade por Credenciamento nº: 0003/2024
Data da Abertura: 14/06/2023 – 07:00:00

- 1 - Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após liquidação da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.
- 3 – Identificação da proponente, telefone e e-mail.

(em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	TOTAL				

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Verdelândia/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante no credenciamento de n.º **0003/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ
nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos
fins, do Edital, do Processo de Credenciamento nº. **0003/2024**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e